



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 069/2015

CONTRATO Nº 160/2014

Processo de Inexigibilidade n.º 006/2014 – Homologado em 27-06-2014

Objeto: Serviço de telefonia móvel.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27 de junho de 2014, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa **TIM CELULAR S/A**, ambos já qualificados no Contrato original, e com Base na solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Administração, em anexo, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do Contrato principal, fica prorrogada a vigência do contrato de fornecimento, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação adicional de mais 02 (duas) linhas – Plano Liberty 100, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação em anexo.

Parágrafo único: pela contratação adicional, o valor mensal fica acrescido de R\$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 20 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnildo Rieger

TIM CELULAR S.A - Contratada

Sandro Marques Barbosa Coutinho // Alexandre de Menezes Valério Nunes